GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG nº. 1/2024

Teófilo Otoni, 29 de novembro de 2024.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0009449/2024-87
Requerente: Geraldo Luiz Dilly
CPF/CNPJ: 514.580.716-34
Imóvel da intervenção: Fazenda Serra Formosa
Município: Ponto dos Volantes
Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

HOMOLOGA a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** feita pelo técnico, tendo em vista o não cumprimento de informações complementares pelo empreendedor/requerente.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Luiz Cláudio Pena Ferreira

Supervisor Regional

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102817692** e o código CRC **DF638B30**.

Referência: Processo nº 2100.01.0009449/2024-87 SEI nº 102817692